



**EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2024**  
**Processo Administrativo n.º 545/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, realizará Dispensa física, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**Limite para apresentação de propostas: Até as 08h00min do dia 24/05/2024.**

E-mail para envio: [compras@camarasgp.es.gov.br](mailto:compras@camarasgp.es.gov.br)

Endereço para entrega: Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, CEP 29780-000.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a aquisição de duas (02) unidades de SSD (Disco de Estado Sólido) de 01 TB cada no padrão NAS para uso na máquina “Servidor” da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES, conforme tabela constante os VALORES MÁXIMOS a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	SSD NAS PADRAO SATA III COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Formato 2,5”; Capacidade 01 TB, Padrão Sata III e NAS (Network Attached Storage), projetado para uso em Servidores com ambiente multiusuário de alta demanda, com operação constante (24/7); Equipado com tecnologia de chips 3D NANO; Velocidades de leitura e gravação sequenciais de 560MB/s e 530MB/s respectivamente; Leitura e Gravação randômicas (IOPS) de 95 k e 85 k respectivamente; Durabilidade TBW (Terabytes gravados) 600 TB; Confiabilidade MTF (tempo médio ate falha) até 02 milhões de horas; Compatível com Windows Server 2019 e versões posteriores; Garantia do Fabricante de 60 meses. Referência de qualidade: Marca Western Digital ou Semelhante.	und	2	915,000	1.830,00

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR ITEM*.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**



**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

**2.1.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.1.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.1.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.1.3.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.1.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.1.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.1.4.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa, na Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, localizada na Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, CEP 29780-000, ou pelo seguinte e-mail: **compras@camarasgp.es.gov.br**

**3.2.** As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos neste edital.

**3.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

### **4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**4.1.** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme ordem de classificação crescente.

**4.2.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

**4.3** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a melhor proposta.

**5.2.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, através do e-mail **compras@camarasgp.es.gov.br**, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para a Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, localizada na Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, CEP 29780-000.

**5.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**5.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

**5.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**6.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.5.1** referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.5.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.5.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.6** O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

**6.7** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**7.1.9** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.



- 7.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 7.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**7.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes que poderão interpor recurso motivadamente, imediatamente após a decisão.

**8.2** Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail da Diretoria de Compras, Licitação e Contratos. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

**8.3** Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**8.4** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora.

**8.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **9 DA RATIFICAÇÃO**

**9.1** A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **10 INTEGRAM ESTE EDITAL**

**10.1** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta.

São Gabriel da Palha - ES, 16 de maio de 2024.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Presidente da Câmara Municipal



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;
- 2.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;
- 2.3 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal**, (**Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União**) e junto ao **INSS**, conforme **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014**.
- 2.4 Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;
- 2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (**CNDT**) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 3.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 3.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- 3.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**  
**DISPENSA FÍSICA Nº 04/2024**

**A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

**1.1.** Apresento a proposta de preço referente a contratação de empresa para fornecimento de duas (02) unidades de SSD (Disco de Estado Sólido) de 01 TB cada no padrão NAS para uso na máquina “Servidor” da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	SSD NAS PADRAO SATA III COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Formato 2,5”; Capacidade 01 TB, Padrão Sata III e NAS (Network Attached Storage), projetado para uso em Servidores com ambiente multiusuário de alta demanda, com operação constante (24/7); Equipado com tecnologia de chips 3D NANO; Velocidades de leitura e gravação sequenciais de 560MB/s e 530MB/s respectivamente; Leitura e Gravação randômicas (IOPS) de 95 k e 85 k respectivamente; Durabilidade TBW (Terabytes gravados) 600 TB; Confiabilidade MTF (tempo médio ate falha) até 02 milhões de horas; Compatível com Windows Server 2019 e versões posteriores; Garantia do Fabricante de 60 meses. Referência de qualidade: Marca Western Digital ou Semelhante.	Und	02	915,000	1.830,00

**OBS.: Os valores expressos acima com base nas estimativas, conforme pesquisa de preços, são os valores máximos admitidos.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com os prazos descritos no edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: ***e-mail para recebimento da Autorização de Fornecimento:*** (importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto).

Banco:

Agência:

Conta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo